



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2017

Os infra-firmados, de um lado a Câmara Municipal de Ibema, pessoa jurídica, com sede à Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.932/0001-07, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS inscrito no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo referente à **Contratação de serviços técnicos de cessão de licença de uso, treinamento, atualização mensal, instalação, implantação, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática da Câmara Municipal de Ibema**, sob o nº 01/2017, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula primeira do contrato original. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Software para licença de uso por prazo determinado, com atualização dos seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal Atos Legais, Informações automatizadas, Patrimônio Público, Planejamento e Orçamento LOA, Responsabilidade Fiscal, Transparência Brasil, Licitações, Tesouraria, PRONIM e-social – Adequação, PRONIM GP – Registro SMT, PRONIM eSocial – Comunicação Eletrônica, PRONIM – L G – Legislativo e PRONIM LGI – Legislativo Internet.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, acrescendo o valor em mais R\$ 45.773,40 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), sendo este valor pago em doze parcelas de 3.814,45 (três mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).



# Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todos os demais itens/cláusulas do documento inicial permanecem inalterados e vigentes.

Ibema, 25 de Maio de 2018

